

PROJETO DE LEI Nº 840/2024 DO EXECUTIVO

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2572-Gestão Sus

3.1.90.16. Grupo de Assist. Financeira Complemento Enfermagem , Ficha nº 304, fr 5 R\$ 840.000,00.

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2572-Gestão Sus

3.3.50.85. Grupo de Assist. Financeira Complemento Enfermagem , Ficha nº 308, fr 5 R\$ 168.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 1.008.000,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
05. FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.06	R\$ 1.008.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.008.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 06 (seis) de Fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte quadro).

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 840/2022.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais).

Em que pese analisando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabelece os critérios e procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento de piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, considerando a Lei Municipal nº 1.411/2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira e analisando a média mensal de R\$ 84.028,48 correspondente a 9 parcelas transferidas pelo governo federal no exercício de 2023, está previsto R\$ 1.008.000,00.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 06 (seis) de Fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte quatro).

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal